



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 515/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº 89.342.497/0001-30, situada a Av.BR 287 KM 402, Nº S/N, Bairro Área Rural de Santiago, Santiago - RS, CEP 97.719-899, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO DOS 160.000 KM DO VEÍCULO SPIN PREMIER JBH 7D60 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 090/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	FILTRO OLEO	71,23	71,23
2	4	LT	OLEO SINTETICO 0W20	94,72	378,88
3	8	LT	OLEO DEXRON VI	147,096	1.176,77
4	1	UN	VEDADOR BUJAO DRN CA	15,65	15,65
5	1	UN	LIMPA MOTOR INTERNO	87,17	87,17
6	1	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO	68,95	68,95
7	1	UN	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO UP H05	120,00	120,00
8	1	UN	FILTRO AR	138,62	138,62
9	1	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	90,82	90,82
10	2	UN	LIQUIDO DE FREIO DOTY	35,36	70,72
11	2	UN	AMORTECEDOR	509,60	1.019,20
12	2	UN	COXIM AMORTECEDRO ESQUERDO	70,12	140,24
13	1	UN	DESENGRAXANTE	54,55	54,55
14	1	UN	KIT VISIBILIDADE	38,30	38,30
15	1	UN	COXIM CJ ESQ	239,60	239,60
16	1	UN	COXIM CJ DIR	239,60	239,60
17	1	UN	GEOMETRIA	120,00	120,00
18	1	UN	BALANCEAMENTO	80,00	80,00
19	1	UN	MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	1.600,00	1.600,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>5.750,30</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.



2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço.

2.7. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Adriano Abrão

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o **R\$5.750,30 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Período:</b> Janeiro a Dezembro/2023
<b>Poder:</b> Consolidado
<b>Dotação Reduzida:</b> 17445
<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS - 2048
<b>Despesa:</b> 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
<b>Recurso:</b> AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS – 40
<b>Período:</b> Janeiro a Dezembro/2023
<b>Poder:</b> Consolidado
<b>Dotação Reduzida:</b> 17526
<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS - 2048
<b>Despesa:</b> 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
<b>Recurso:</b> AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS – 40
<b>Período:</b> Janeiro a Dezembro/2023
<b>Poder:</b> Consolidado
<b>Dotação Reduzida:</b> 17404
<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASPS – 2048
<b>Despesa:</b> 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Recurso:</b> AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS – 40

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, a suas alterações.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº 1018/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 090/2023 processado na forma artigo 74, *Caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021 alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 19 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 19 de dezembro de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.